



República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sério

<p>Município de Sério/RS Edital de Pregão Eletrônico nº 17/2026 Tipo de julgamento: menor preço por item Abertura: 28/05/2026 às 09:00 horas</p>	<p>Município de Sério- RS. Este documento esteve afixado no QuadroMural no período de: ____/05/2026 a ____/05/2026</p> <hr/> <p>Vagner Capoani Assinatura do Responsável</p>
---	--

O Prefeito de Sério, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação , mediante o Pregoeiro Sadir Capoani, designado pela Portaria n.º. 5182/2024 torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2026** do tipo **MENOR PREÇO, para** CONTRATAÇÃO, de empresa para fornecimento e instalação de fornecimento e instalação de climatizadores evaporativos industriais e exaustores de alta vazão, através do *site* www.portaldecompraspublicas.com.br, de conformidade com as disposições da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal n.º 1694/2024 bem como as condições a seguir estabelecidas.

1 – DA REALIZAÇÃO E MODO DE DISPUTA

ORGÃOS INTERESSADOS:	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	09:00 HORAS DO DIA 14/05/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	23:59 HORAS DO DIA 25/05/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	08:50 HORAS DO DIA 28/05/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS SESSÃO PÚBLICA:	09:00 HORAS DO DIA 28/05/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO

2 - OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para o **fornecimento e instalação de climatizadores evaporativos industriais e exaustores de alta vazão**, destinados ao Ginásio Poliesportivo do Município de Sério/RS, conforme quantitativos e condições constantes do Termo de Referência anexo II deste edital:

3 - PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto destalicitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.

3.2 **A presente licitação será ampla competição, nos termos do seu art. 49, inciso I e II da Lei Complementar nº 123/2006**

3.3 - **NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:**

3.3.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.2 - Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

3.3.3 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber



República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sério

citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4 - Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.3.5 - Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.3.6 - Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.3.7 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.4 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

3.4.1 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.4.2 - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.4.3 - Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.4.4 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.4.5 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.6 - Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

3.4.7 - Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

3.4.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Sério, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1- Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio de proposta.

5.1.1 - O envio da proposta com a descrição detalhada do objeto do edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.1.2. Após a fase de lances, no prazo de 02 (duas) horas o licitante melhor colocado deverá anexar ao sistema proposta assinada ajustada ao lance.

5.1.3. O encaminhamento da documentação de habilitação (em arquivo único) no prazo de 02 (duas) horas, se dará exclusivamente por meio eletrônico, e será exigida apenas do licitante vencedor (após o julgamento da proposta), momento que o pregoeiro libera o sistema para o licitante encaminhar a referida documentação, em consonância com Art. 63, II da Lei 14.133/2021.

5.1.4. Os prazos previstos nos itens 5.1.2 e 5.1.3, poderão ser prorrogados por igual período, desde que



República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sérió

devidamente justificado e solicitado pelo interessado antes do termino do primeiro prazo, devendo ser a justificativa ser apresentada via chat no sistema.

5.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6- DA PROPOSTA

6.1 - Os documentos a serem exigidos para fins de apresentação da proposta, constam no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** deste edital e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no objeto.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo R\$ 0,50 (cinquenta) centavos de real.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e



República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de S3rio

ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.22. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da LEI Nº 14.133/2021.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.23.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, a fase de negociação não poderá ser inferior a 02 (duas) horas.

7.23.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, envia proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.24. Após a negociação dos preços, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto Art. 61 da Lei 14.133.

8.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.



República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sérió

8.2.2. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital, será desclassificada aquela que se enquadrar nas hipóteses previstas nos incisos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA, e a ocorrência será registrada em ata.

8.5 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9 - Sendo item não exclusivo para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 – HABILITAÇÃO

9.1 - Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, bem como as condições prévias ao exame da documentação constam do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** deste edital e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances:

10 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 - Até 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

10.2 - A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

10.3 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) DIAS ÚTEIS contados da data de recebimento da impugnação.

10.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

10.6 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em site eletrônico oficial no



República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sérió

prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.7 - As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

10.8 - Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

10.9 - A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

11 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 14.133/2021, devendo o licitante **manifestar** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, após o término da sessão de lances.

11.2. Em caso de recurso será aplicado o disposto no Art. 165 da Lei 14.133/2021.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

11.7. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que aceitando-ossem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1- Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2- Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 - A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudica e homologa a licitação.

14 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

a) As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência;

15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I. dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. dar causa à inexecução total do contrato;



República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sérió

- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocadodentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante alicitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãosde controle.

15.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 15.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 15.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

15.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 15.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Sérió/RS, pelo prazo de 3 (três) anos.

15.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 15.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 15.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 15.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

- I. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

15.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 15.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.



Rep\u00fablica Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Munic\u00edpio de S\u00e9rio

15.2.9. Se a multa aplicada e as indeniza\u00e7\u00f5es cab\u00edveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administra\u00e7\u00e3o ao contratado, al\u00e9m da perda desse valor, a diferen\u00e7a ser\u00e1 descontada da garantia prestada ou ser\u00e1 cobrada judicialmente.

15.2.10. A aplica\u00e7\u00e3o das san\u00e7\u00f5es previstas no item 15.2 n\u00e3o exclui, em hip\u00f3tese alguma, a obriga\u00e7\u00e3o de repara\u00e7\u00e3o integral do dano causado \u00e0 Administra\u00e7\u00e3o P\u00fablica.

15.2.11. Na aplica\u00e7\u00e3o da san\u00e7\u00e3o prevista no inciso II do item 15.2. deste termo, ser\u00e1 facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias \u00fatteis, contado da data de sua intima\u00e7\u00e3o.

15.2.12. A aplica\u00e7\u00e3o das san\u00e7\u00f5es previstas nos incisos III e IV do item 15.2. requerer\u00e1 a instaura\u00e7\u00e3o de processo de responsabiliza\u00e7\u00e3o, a ser conduzido por comiss\u00e3o composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliar\u00e1 fatos e circunst\u00e2ncias conhecidos e intimar\u00e1 o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias \u00fatteis, contado da data de intima\u00e7\u00e3o, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16 – DA EXTIN\u00c7\u00c3O DO CONTRATO

16.1. A rescis\u00e3o das obriga\u00e7\u00f5es decorrentes do presente Preg\u00e3o se processar\u00e1 de acordo com o que estabelecem o artigo 137 da Lei n.º 14.133/2021.

17 – DOTA\u00c7\u00c3O OR\u00c7AMENT\u00c1RIA E PAGAMENTO:

17.1 - Os recursos destinados \u00e0 cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Or\u00e7amento Geral do Munic\u00edpio e ser\u00e3o custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal. Rubricas n.º: 814

Projeto/Atividade: 2060 MANUTEN\u00c7\u00c3O DO GIN\u00c1SIO DE ESPORTES

Categoria: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Recurso: 1 LIVRE;

17.2. O pagamento ser\u00e1 efetuado em at\u00e9 10(dez) dias da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprova\u00e7\u00e3o do fiscal do contrato, de acordo com o empenho, por meio de dep\u00f3sito banc\u00e1rio.

17.3. O pagamento somente ser\u00e1 realizado em conta de pessoa jur\u00eddica, sendo vedado o dep\u00f3sito em conta pessoa f\u00edsica.

17.4. A contar da compet\u00eancia de janeiro de 2024, a Contratada que n\u00e3o se enquadre como optante do Simples Nacional/MEI dever\u00e1 observar as regras da IN RFB n.º 1.234/2012 em todos os documentos fiscais emitidos para o munic\u00edpio de S\u00e9rio/RS, inclusive quanto ao correto destaque do valor do IR a ser retido em observ\u00e2ncia ao Decreto Municipal n.º 1586/2022.

17.5. Os pre\u00e7os s\u00e3o fixos e irremov\u00edveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresenta\u00e7\u00e3o das propostas.

18 - DA ENTREGA ACEITA\u00c7\u00c3O E FISCALIZA\u00c7\u00c3O DOS PRODUTOS:

18.1 - Os crit\u00e9rios de recebimento e aceita\u00e7\u00e3o do objeto e de fiscaliza\u00e7\u00e3o est\u00e3o previstos no Termo de Refer\u00eancia.

19 - DISPOSI\u00c7\u00f5ES GERAIS

19.1. \u00c9 facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licita\u00e7\u00e3o, dilig\u00eancias destinadas a esclarecer ou a complementar a instru\u00e7\u00e3o do processo, vedada a inclus\u00e3o posterior de documento ou informa\u00e7\u00e3o que deveria constar originalmente da proposta.

19.2. A crit\u00e9rio da Dire\u00e7\u00e3o o objeto da presente licita\u00e7\u00e3o poder\u00e1 sofrer acr\u00e9scimos ou supress\u00f5es de at\u00e9 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o artigo 125, da Lei n.º 14.133/2021

19.3. Quaisquer elementos, informa\u00e7\u00f5es e esclarecimentos relativos a esta licita\u00e7\u00e3o ser\u00e3o prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Munic\u00edpio de S\u00e9rio, exclusivamente pelo sistema do portal de compras p\u00fablicas.

19.4- O contrato a ser assinado ter\u00e1 como base a minuta integrante deste edital (Anexo I).

19.4.1. O contratante ter\u00e1 o prazo m\u00e1ximo de 05 (cinco) dias para a assinatura do contrato quando solicitado pela dire\u00e7\u00e3o, caso n\u00e3o o fizer perde o direito de contratar com o Munic\u00edpio de S\u00e9rio/RS, estando sujeito as



República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sério

penalidades previstas neste edital.

19.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

19.6. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do LICITANTE para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

19.7. A Administração se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

Sério, 12 de maio de 2026.

SIDINEI MOISÉS DE FREITAS
Prefeito



Rep\u00fablica Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Munic\u00edpio de S\u00e9rio

ANEXO I

TERMO DE REFER\u00ca\u00c7\u00c3O N\u00b0 02/2026

Setor requisitante: Secretaria da Educa\u00e7\u00e3o

CAP\u00cdTULO I

DA DEFINI\u00c7\u00c3O DO OBJETO

1. OBJETO

Contrata\u00e7\u00e3o de empresa especializada para o **fornecimento e instala\u00e7\u00e3o de climatizadores evaporativos industriais e exaustores de alta vaz\u00e3o**, destinados ao Gin\u00e1sio Poliesportivo do Munic\u00edpio de S\u00e9rio/RS, conforme condi\u00e7\u00f5es, quantidades e exig\u00eancias estabelecidas neste Termo de Refer\u00eancia.

2. VIG\u00caNCIA E PRORROGA\u00c7\u00c3O

2.1. O prazo de vig\u00eancia do contrato ser\u00e1 de 24 (vinte e quatro) **meses**, contados a partir da data de entrega t\u00e9cnica dos equipamentos, per\u00edodo suficiente para a execu\u00e7\u00e3o do objeto e cobertura do prazo de garantia dos equipamentos.

A execu\u00e7\u00e3o dos servi\u00e7os de entrega e instala\u00e7\u00e3o dever\u00e1 ocorrer no prazo m\u00e1ximo de at\u00e9 **60 (sessenta) dias**, conforme estabelecido neste Termo de Refer\u00eancia.

A prorroga\u00e7\u00e3o da entrega poder\u00e1 ocorrer, de forma excepcional, nos termos da legisla\u00e7\u00e3o vigente, especialmente quando houver necessidade devidamente justificada, visando \u00e0 conclus\u00e3o do objeto ou \u00e0 manuten\u00e7\u00e3o das condi\u00e7\u00f5es inicialmente pactuadas, desde que n\u00e3o haja altera\u00e7\u00e3o do objeto contratado.

Eventuais prorroga\u00e7\u00f5es dever\u00e3o ser formalizadas por meio de termo aditivo, com a devida justificativa e autoriza\u00e7\u00e3o da autoridade competente.

3. CLASSIFICA\u00c7\u00c3O DOS BENS/ SERVI\u00c7OS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classifica\u00e7\u00e3o de:

() bens ou servi\u00e7os especiais (art. 6\u00b0, inciso XIV Lei n.º 14.133/2021)

(X) bens ou servi\u00e7os comuns (art. 6\u00b0, inciso XIII Lei n.º 14.133/2021)

() servi\u00e7o especial de engenharia (art. 6\u00b0, inciso XXI, "b" Lei n.º 14.133/2021)

() servi\u00e7o comum de engenharia (art. 6\u00b0, inciso XXI, "a" Lei n.º 14.133/2021),

cujos padr\u00f5es de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especifica\u00e7\u00f5es usuais de mercado.

CAP\u00cdTULO II

DA FUNDAMENTA\u00c7\u00c3O DA CONTRATA\u00c7\u00c3O, DESCRI\u00c7\u00c3O DA SOLU\u00c7\u00c3O E REQUISITOS DA CONTRATA\u00c7\u00c3O

4. FUNDAMENTA\u00c7\u00c3O LEGAL E NECESSIDADE DA CONTRATA\u00c7\u00c3O

4.1. A presente contrata\u00e7\u00e3o fundamenta-se nas disposi\u00e7\u00f5es da Lei Federal n\u00b0 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licita\u00e7\u00f5es e contratos administrativos no \u00e2mbito da Administra\u00e7\u00e3o P\u00fablica. A contrata\u00e7\u00e3o atende ao interesse p\u00fablico, estando alinhada aos princ\u00edpios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, efici\u00eancia, economicidade e planejamento, conforme previsto na legisla\u00e7\u00e3o vigente.

A necessidade da contrata\u00e7\u00e3o decorre das condi\u00e7\u00f5es inadequadas atualmente verificadas no Gin\u00e1sio Poliesportivo do Munic\u00edpio, caracterizadas por altas temperaturas e excesso de umidade, que comprometem a utiliza\u00e7\u00e3o segura e adequada do espa\u00e7o.



Rep\u00fablica Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Munic\u00edpio de S\u00e9rio

Tais condi\u00e7\u00f5es impactam diretamente:

A pr\u00e1tica de atividades esportivas;

A realiza\u00e7\u00e3o de eventos;

O conforto e a seguran\u00e7a dos usu\u00e1rios.

A aquisi\u00e7\u00e3o e instala\u00e7\u00e3o de climatizadores e exaustores industriais visa promover a melhoria das condi\u00e7\u00f5es ambientais, garantindo ventila\u00e7\u00e3o adequada, controle t\u00e9rmico e redu\u00e7\u00e3o da umidade, prevenindo riscos de acidentes e assegurando a continuidade das atividades desenvolvidas no local.

Dessa forma, a contrata\u00e7\u00e3o mostra-se necess\u00e1ria e devidamente justificada, constituindo medida essencial para atendimento das demandas da Administra\u00e7\u00e3o e da coletividade, em conformidade com o interesse p\u00fablico e a legisla\u00e7\u00e3o aplic\u00e1vel.

4.2. A contrata\u00e7\u00e3o ser\u00e1 realizada por preg\u00e3o, conforme Art. 28, inciso I da Lei 14.133/2021.

5. DESCRI\u00c7\u00c3O DA SOLU\u00c7\u00c3O

A solu\u00e7\u00e3o consiste na contrata\u00e7\u00e3o de empresa especializada para o fornecimento e instala\u00e7\u00e3o de climatizadores evaporativos industriais e exaustores de alta vaz\u00e3o, destinados ao Gin\u00e1sio Poliesportivo do Munic\u00edpio de S\u00e9rio/RS.

O sistema ser\u00e1 composto por equipamentos dimensionados para ambientes de grande porte, permitindo a renova\u00e7\u00e3o cont\u00ednua do ar, a redu\u00e7\u00e3o da temperatura interna e o controle da umidade, proporcionando melhores condi\u00e7\u00f5es de uso do espa\u00e7o.

A solu\u00e7\u00e3o abrange, de forma integrada:

Fornecimento de climatizadores evaporativos industriais;

Fornecimento de exaustores industriais;

Execu\u00e7\u00e3o de todos os servi\u00e7os necess\u00e1rios \u00e0 instala\u00e7\u00e3o;

Adequa\u00e7\u00f5es estruturais (aberturas, suportes e fixa\u00e7\u00f5es);

Liga\u00e7\u00f5es el\u00e9tricas completas;

Testes de funcionamento e ajustes t\u00e9cnicos;

Entrega dos equipamentos em pleno funcionamento;

Orienta\u00e7\u00e3o t\u00e9cnica quanto ao uso e manuten\u00e7\u00e3o.

Os equipamentos dever\u00e3o ser novos, de primeiro uso, e atender \u00e0s especifica\u00e7\u00f5es t\u00e9cnicas m\u00ednimas estabelecidas neste Termo de Refer\u00eancia, bem como \u00e0s normas t\u00e9cnicas e de seguran\u00e7a vigentes.

A solu\u00e7\u00e3o adotada prev\u00ea o funcionamento conjunto dos climatizadores e exaustores, promovendo equil\u00edbrio t\u00e9rmico no ambiente por meio da insufla\u00e7\u00e3o de ar climatizado e da exaust\u00e3o do ar quente e \u00famido, garantindo efici\u00eancia, seguran\u00e7a e conforto aos usu\u00e1rios.

a.1) Viabilidade de mercado: Sim () N\u00e3o

A solu\u00e7\u00e3o proposta apresenta **plena viabilidade de mercado**, tendo em vista a ampla oferta de fornecedores especializados na fabrica\u00e7\u00e3o, comercializa\u00e7\u00e3o e instala\u00e7\u00e3o de climatizadores evaporativos e exaustores industriais.

Trata-se de equipamentos padronizados e amplamente utilizados em ambientes de grande porte, como gin\u00e1sios, pavilh\u00f5es e instala\u00e7\u00f5es industriais, n\u00e3o havendo depend\u00eancia de tecnologia exclusiva ou fornecedor \u00fanico.

O mercado disp\u00f5e de diversas empresas aptas a atender \u00e0s especifica\u00e7\u00f5es t\u00e9cnicas estabelecidas, bem como a executar os servi\u00e7os de instala\u00e7\u00e3o e assist\u00eancia t\u00e9cnica, o que favorece a competitividade do certame e a obten\u00e7\u00e3o da proposta mais vantajosa para a Administra\u00e7\u00e3o.

Ressalta-se que as exig\u00eancias t\u00e9cnicas definidas neste Termo de Refer\u00eancia s\u00e3o compat\u00edveis com os padr\u00f5es praticados no mercado, n\u00e3o configurando restri\u00e7\u00e3o indevida \u00e0 participa\u00e7\u00e3o de licitantes.



República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sério

Dessa forma, conclui-se que há oferta suficiente e diversificada para a execução do objeto, garantindo a viabilidade da contratação sob o ponto de vista mercadológico.

a.2) Viabilidade econômica:

A solução proposta apresenta viabilidade econômica, considerando a adequada relação entre custo e benefício para a Administração Pública.

A adoção de climatizadores evaporativos associados a exaustores industriais mostra-se mais vantajosa quando comparada a outras alternativas disponíveis, especialmente sistemas de ar-condicionado de grande porte, em razão de:

Menor custo de aquisição e instalação;

Redução significativa no consumo de energia elétrica, resultando em economia nas despesas continuadas;

Custos de manutenção reduzidos, com menor complexidade técnica;

Maior durabilidade e facilidade de reposição de peças.

Além dos custos diretos, a solução contribui para a redução de custos indiretos, como a diminuição de cancelamentos de eventos e atividades esportivas, bem como a mitigação de riscos de acidentes decorrentes da umidade excessiva no ambiente.

A estimativa de preços será baseada em pesquisa de mercado, incluindo contratações similares, banco de preços públicos e orçamentos junto a fornecedores, assegurando a compatibilidade com os valores praticados no mercado.

Dessa forma, conclui-se que a contratação é economicamente viável, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública.

a.3) Viabilidade operacional:

A solução proposta apresenta **plena viabilidade operacional**, uma vez que sua implementação e utilização são compatíveis com a estrutura física e a capacidade operacional do Ginásio Poliesportivo do Município de Sério/RS.

Os equipamentos a serem adquiridos utilizam tecnologia amplamente difundida no mercado, com operação simples e manutenção de baixa complexidade, não exigindo mão de obra altamente especializada para seu uso cotidiano. Após a instalação, os responsáveis pelo local poderão operar os sistemas mediante orientações técnicas fornecidas pela empresa contratada.

A instalação dos equipamentos é tecnicamente viável, considerando a possibilidade de realização das adequações necessárias, tais como aberturas estruturais, pontos de fixação e ligações elétricas, as quais serão executadas pela contratada.

A execução dos serviços poderá ser planejada e realizada em horários previamente acordados com a Administração, de modo a não interferir significativamente nas atividades do ginásio.

Durante o período de garantia, a responsabilidade pela manutenção corretiva será da contratada, reduzindo a necessidade de suporte interno e assegurando a continuidade do funcionamento dos equipamentos.

Dessa forma, conclui-se que a solução é **operacionalmente viável**, garantindo facilidade de implantação, uso contínuo e manutenção adequada, sem comprometer as atividades do órgão.

6 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos, visando garantir a adequada execução do objeto e o atendimento às necessidades da Administração:

1. Requisitos técnicos dos equipamentos

Equipamentos novos, de primeiro uso e em perfeito estado de funcionamento;

Atendimento às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência;



República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sério

Compatibilidade com as condições estruturais do local de instalação;
Eficiência na vazão de ar, adequada ao dimensionamento do ambiente;
Baixo consumo de energia elétrica, compatível com a capacidade operacional;
Nível de ruído dentro dos limites aceitáveis para ambientes esportivos;
Materiais resistentes, com durabilidade e adequados ao uso contínuo.

2. Requisitos de instalação

A instalação deverá ser realizada pela contratada, incluindo todos os serviços necessários;
Execução de adequações estruturais, quando necessárias (aberturas, suportes e fixações);
Realização de ligações elétricas conforme normas técnicas vigentes;
Utilização de materiais e ferramentas adequados;
Execução de testes de funcionamento ao final da instalação;
Entrega dos equipamentos em pleno funcionamento.

3. Requisitos legais e normativos

Atendimento às normas técnicas brasileiras aplicáveis (ABNT);
Observância às normas de segurança do trabalho;
Cumprimento da legislação ambiental vigente;
Responsabilidade técnica pela instalação, quando exigida.

4. Requisitos de garantia e assistência técnica

Garantia mínima de 02 (dois) anos;
Cobertura para defeitos de fabricação e instalação;
Prestação de manutenção corretiva sem custos adicionais durante a garantia;
Substituição de peças ou equipamentos defeituosos, quando necessário;
Atendimento em prazo razoável para correção de falhas.

5. Requisitos operacionais

Fornecimento de manual de instalação, operação e manutenção;
Orientação técnica aos responsáveis pelo uso dos equipamentos;
Facilidade de operação e manutenção;
Disponibilidade de peças de reposição no mercado.

O atendimento integral a estes requisitos é condição indispensável para aceitação da proposta e execução do objeto contratado.

CAPÍTULO III

DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A contratação compreende o fornecimento e a execução de todos os serviços necessários para a completa instalação e funcionamento dos climatizadores evaporativos e exaustores industriais no Ginásio Poliesportivo do Município de Sério/RS.

Os serviços a serem executados incluem, mas não se limitam a:

Transporte e entrega dos equipamentos no local indicado pela Administração;
Instalação completa dos climatizadores e exaustores, conforme especificações técnicas;
Execução de adequações estruturais, incluindo abertura de vãos, reforços, suportes e fixações necessárias;
Realização de ligações elétricas, em conformidade com as normas técnicas vigentes;
Montagem e posicionamento adequado dos equipamentos, garantindo eficiência operacional;
Execução de testes de funcionamento, verificando desempenho, vazão de ar e estabilidade do sistema;



República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de S3rio

Realização de ajustes t3cnicos necess3rios para o pleno funcionamento;
Limpeza do local ap3s a conclus3o dos serviç3s, com remoç3o de resíduos gerados;
Entrega dos equipamentos em perfeito estado de funcionamento;
Orientaç3o t3cnica aos respons3veis pelo uso, incluindo instruções b3sicas de operaç3o e manutenç3o.
Todos os serviç3s dever3o ser executados por profissionais qualificados, utilizando materiais e ferramentas adequados, observando rigorosamente as normas de seguranç3, t3cnicas e ambientais aplic3veis.

A contratada ser3 integralmente respons3vel pela qualidade dos serviç3s prestados, devendo corrigir, sem 3nus adicional para a Administraç3o, quaisquer falhas ou irregularidades identificadas durante a execuç3o ou no per3odo de garantia.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. S3o obrigações da Contratante:

- a)** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes na TR e da proposta, para fins de aceitaç3o e recebimento definitivo;
- b)** comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- c)** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comiss3o/servidor especialmente designado;
- d)** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Refer3ncia;
- e)** a Administraç3o n3o responder3 por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execuç3o do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorr3ncia de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

09. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

09.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Refer3ncia e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execuç3o do objeto e, ainda:

- a)** responsabilizar-se pelos v3cios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do C3digo de Defesa do Consumidor (Lei n3 8.078, de 1990);
- b)** comunicar à Contratante, no prazo m3ximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovaç3o;
- c)** manter, durante toda a execuç3o do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condiç3es de habilitaç3o e qualificaç3o exigidas na licitaç3o;
- d)** indicar preposto para represent3-la durante a execuç3o do contrato.
- e)** atender os encargos trabalhistas, previdenci3rios, fiscais e comerciais decorrentes da execuç3o do objeto do contrato.
- f)** fornecer os produtos nas condiç3es, datas e hor3rios solicitados pelas secretarias requisitantes.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. 3 permitida a subcontrataç3o do objeto deste Termo de Refer3ncia?

(X) N3o.



República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Séri

() Sim. Justificar e indicar quais itens/serviços podem ser subcontratados:_____

CAPÍTULO IV

DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Em caso de elaboração de contrato a partir da ata de registro de preços, nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será especialmente designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.3. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.4. O responsável pela fiscalização do contrato será Marcia Dick Sartori, Fiscal Municipal, e-mail: fiscal@serio.rs.gov.br, fone: (51)993938595, seu substituto será Luana Ariotti, Coordenadora de Serviços, fone (51) 9 9393-8776. O gestor do contrato será Cristiane Pelegrini de Freitas, Secretária Municipal, e-mail educacao@serio.rs.gov.br.

12. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES

12.1. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento/produção do objeto contratado, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las nas condições e tempo estipulados pela CONTRATANTE.

CAPÍTULO V

DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

13. DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

13.1. O objeto contratado será recebido pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

13.2. A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

13.3. Em caso de produtos entregues fora das condições avençadas a contratada deve providenciar a imediata substituição dos mesmos, caso não o faça incorrerá nas sanções administrativas previstas no presente Termo de Referência.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I. dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sério

- III.** dar causa à inexecução total do contrato;
- IV.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I.** advertência;
- II.** multa;
- III.** impedimento de licitar e contratar;
- IV.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II** as peculiaridades do caso concreto;
- III.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 14.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 14.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

14.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 14.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Sério/RS, pelo prazo de 3 (três) anos.

14.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 14.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6



República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sérió

(seis) anos.

14.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 14.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

14.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 14.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

14.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 14.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 14.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 14.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15. DAS PENALIDADES

15.1. A sanção de suspensão de participar de licitação e contratar com o a Administração Pública poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

15.1.1. Retardarem a execução do pregão;

15.1.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

15.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

15.2. Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao MUNICÍPIO DE SÉRIO/RS, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.

15.3. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com os termos da lei.

15.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

16. DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado após a apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação do fiscal do contrato, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário.

16.2. O pagamento somente será realizado em conta de pessoa jurídica, sendo vedado o depósito em conta pessoa física.

16.3 A contar da competência de janeiro de 2024, a Contratada que não se enquadre como optante do Simples Nacional/MEI deverá observar as regras da IN RFB nº 1.234/2012 em todos os documentos fiscais emitidos para o município de Sérió/RS, inclusive quanto ao correto destaque do valor do IR a ser retido em observância ao Decreto Municipal n.º 1586/2022.

17. DOS CRITÉRIOS DE REDUÇÕES DE PAGAMENTO



Rep\u00fablica Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Munic\u00edpio de S\u00e9rio

17.1. Conforme art. 134, da Lei n\u00b0 14.133/21: "Os pre\u00e7os contratados ser\u00e3o alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, ap\u00f3s a data da apresenta\u00e7\u00e3o da proposta, cria\u00e7\u00e3o, altera\u00e7\u00e3o ou extin\u00e7\u00e3o de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveni\u00eancia de disposi\u00e7\u00f5es legais, com comprovada repercuss\u00e3o sobre os pre\u00e7os contratados"

CAP\u00cdTULO VI

FORMA E CRIT\u00c9RIOS DE SELE\u00c7\u00c3O DO FORNECEDOR

18. MODALIDADE, TIPO DE LICITA\u00c7\u00c3O E CRIT\u00c9RIO DE JULGAMENTO

18.1. Com base na natureza e nos valores estimados do objeto a ser contratado, ser\u00e1 por Preg\u00e3o na modalidade Eletr\u00f4nico

18.2. Ser\u00e1 selecionado o fornecedor que atender a todos os crit\u00e9rios de aceitabilidade de pre\u00e7os e de habilita\u00e7\u00e3o exigidos neste Termo de Refer\u00eancia, o crit\u00e9rio de julgamento a ser\u00e1 menor pre\u00e7o por item.

19. CRIT\u00c9RIOS DE APRESENTA\u00c7\u00c3O E ACEITA\u00c7\u00c3O DA PROPOSTA

19.1. A proposta de pre\u00e7o dever\u00e1 conter as seguintes indica\u00e7\u00f5es:

a) identifica\u00e7\u00e3o do proponente (Raz\u00e3o Social/Nome e CNPJ/CPF).

b) a proposta financeira dever\u00e1 ser formulada, contendo pre\u00e7o unit\u00e1rio por iteme total geral, onde dever\u00e3o estar inclu\u00eddos, contabilizados e previstos todos os custos inerentes a execu\u00e7\u00e3o do objeto, indicando, no que for aplic\u00e1vel, a marca e o fabricante;

b1) para forma\u00e7\u00e3o dos pre\u00e7os ser\u00e3o consideradas duas casas decimais ap\u00f3s a v\u00edrgula.

c) prazo de validade da proposta que dever\u00e1 ser de no m\u00ednimo 60 (sessenta) dias.

d) apresentada a proposta, o proponente estar\u00e1 automaticamente aceitando e se sujeitando \u00e0s cl\u00e1usulas e condi\u00e7\u00f5es do presente Termo de Refer\u00eancia.

e) assinatura do respons\u00e1vel legal da empresa.

20. CRIT\u00c9RIOS DE HABILITA\u00c7\u00c3O - DOCUMENTA\u00c7\u00c3O EXIGIDA

COMO CONDI\u00c7\u00c3O PR\u00c9VIA AO EXAME DA DOCUMENTA\u00c7\u00c3O DE HABILITA\u00c7\u00c3O DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, DEVER\u00c1 SER OBSERVADO O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDI\u00c7\u00f5ES DE PARTICIPA\u00c7\u00c3O, ESPECIALMENTE QUANTO \u00c0 EXIST\u00caNCIA DE SAN\u00c7\u00c3O QUE IMPE\u00c7A A PARTICIPA\u00c7\u00c3O NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATA\u00c7\u00c3O, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

20.1.1 - Possuir Cadastro do Portal de Compras P\u00fablicas;

20.1.2 - Cadastro Nacional de Empresas Inid\u00f4neas e Suspensas - CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

20.1.3 - Cadastro Nacional de Condena\u00e7\u00f5es C\u00edveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justi\u00e7a (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

20.1.4 - Lista de Inid\u00f4neos, mantida pelo Tribunal de Contas da Uni\u00e3o TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>.

20.1.5 - A consulta aos cadastros ser\u00e1 realizada em nome da empresa licitante e tamb\u00e9m de seu s\u00f3cio majorit\u00e1rio, por for\u00e7a do artigo 12 da Lei n\u00b0 8.429, de 1992, que prev\u00ea, dentre as san\u00e7\u00f5es impostas ao respons\u00e1vel pela pr\u00e1tica de ato de improbidade administrativa, a proibi\u00e7\u00e3o de contratar com o Poder P\u00fablico, inclusive por interm\u00e9dio de pessoa jur\u00eddica da qual seja s\u00f3cio



Rep\u00fablica Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Munic\u00edpio de S\u00e9rio

majorit\u00e1rio.

20.1.5.1 - Caso conste na Consulta de Situa\u00e7\u00e3o do Fornecedor a exist\u00eancia de Ocorr\u00eancias Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciar\u00e1 para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relat\u00f3rio de Ocorr\u00eancias Impeditivas Indiretas.

20.1.5.2 - A tentativa de burla ser\u00e1 verificada por meio dos v\u00ednculos societ\u00e1rios, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

20.1.5.3 - O licitante ser\u00e1 convocado para manifesta\u00e7\u00e3o previamente \u00e0 sua desclassifica\u00e7\u00e3o.

20.1.6 - Constatada a exist\u00eancia de san\u00e7\u00e3o, o Pregoeiro reputar\u00e1 o licitante inabilitado, por falta de condi\u00e7\u00e3o de participa\u00e7\u00e3o.

20.1.7 - No caso de inabilita\u00e7\u00e3o, haver\u00e1 nova verifica\u00e7\u00e3o, pelo sistema, da eventual ocorr\u00eancia do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n\u00b0 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceita\u00e7\u00e3o da proposta subsequente.

20.2 - Caso atendidas as condi\u00e7\u00f5es de participa\u00e7\u00e3o, a habilita\u00e7\u00e3o dos licitantes ser\u00e1 verificada por meio do sistema, em rela\u00e7\u00e3o \u00e0 habilita\u00e7\u00e3o jur\u00eddica, \u00e0 regularidade fiscal, social e trabalhista, \u00e0 qualifica\u00e7\u00e3o econ\u00f4mica financeira e habilita\u00e7\u00e3o t\u00e9cnica.

20.8 - HABILITA\u00c7\u00c3O JUR\u00cdDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por a\u00e7\u00f5es, acompanhado de documentos de elei\u00e7\u00e3o de seus administradores;
- c) prova de inscri\u00e7\u00e3o no Cadastro Nacional de Pessoa Jur\u00eddica (CNPJ/MF);
- d) decreto de autoriza\u00e7\u00e3o, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Pa\u00eds, e ato de registro ou autoriza\u00e7\u00e3o para funcionamento expedido pelo \u00f3rg\u00e3o competente, quando a atividade assim o exigir.

20.9 - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domic\u00edlio da licitante;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certid\u00e3o Conjunta Negativa de D\u00e9bito Relativos a Tributos Federais e Contribui\u00e7\u00f5es Federais e a D\u00edvida Ativa da Uni\u00e3o, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);
- d) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Servi\u00e7o (FGTS);
- e) prova de inexist\u00eancia de d\u00e9bitos inadimplidos perante e **Justi\u00e7a do Trabalho**, mediante apresenta\u00e7\u00e3o de Certid\u00e3o Negativa- Lei 12.440/2011
- f) Declara\u00e7\u00e3o que atende ao disposto no artigo 7.\u00b0, inciso XXXIII, da Constitui\u00e7\u00e3o Federal, conforme o modelo "A" do Decreto Federal n.\u00b0 4.358-02 (Anexo IV);

20.10 - QUALIFICA\u00c7\u00c3O ECONOMICA:

a) Certid\u00e3o Negativa de Fal\u00eancia e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jur\u00eddica, em vigor. As certid\u00f5es que n\u00e3o expressarem o prazo de validade dever\u00e3o ter a data de expedi\u00e7\u00e3o n\u00e3o superior a 30 (trinta) dias \u00fatteis.

20.11 - QUALIFICA\u00c7\u00c3O T\u00c9CNICA:

a) Comprova\u00e7\u00e3o de aptid\u00e3o

- Apresenta\u00e7\u00e3o de **atestado(s) de capacidade t\u00e9cnica**, emitido(s) por pessoa jur\u00eddica de direito p\u00fablico ou privado, que comprove(m) a execu\u00e7\u00e3o de servi\u00e7os compat\u00edveis com o objeto da licita\u00e7\u00e3o, envolvendo fornecimento e/ou instala\u00e7\u00e3o de equipamentos de climatiza\u00e7\u00e3o, ventila\u00e7\u00e3o ou similares.

b) Declara\u00e7\u00f5es



República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de S3rio

- Declaraç3o de que disp3e de equipe t3cnica, equipamentos e estrutura operacional suficientes para a execuç3o do objeto;
- Declaraç3o de que cumprirá todas as normas t3cnicas e de segurança aplicáveis.

21.1 ATESTADO(S) DE CAPACIDADE T3CNICA

Sim N3o

Justifique a necessidade ou n3o de apresentaç3o de atestado (s) de capacidade t3cnica:

A licitante dever3 apresentar atestado(s) emitido(s) por pessoa jur3dica de direito p3blico ou privado, comprovando experi3ncia na execuç3o de serviç3s compat3veis com o objeto, como fornecimento e instalaç3o de equipamentos de climatizaç3o ou ventilaç3o.

Os atestados devem estar em nome da empresa, conter identificaç3o do emitente, descriç3o dos serviç3s e comprovar execuç3o satisfat3ria, sendo admitida a soma de mais de um documento.

A Administraç3o poder3 realizar dilig3ncias para verificaç3o das informaç3es apresentadas.

22.2 VISTORIA

N3o Sim

22.3 DOCUMENTO OFICIAL DO FABRICANTE

N3o Sim. Em caso da resposta for SIM, descreva qual documento a ser solicitado:

A licitante dever3 apresentar documentaç3o oficial do fabricante que comprove as especificaç3es t3cnicas dos equipamentos ofertados, como cat3logos, fichas t3cnicas ou manuais.

Os documentos devem conter informaç3es suficientes para verificaç3o do atendimento às exig3ncias do Termo de Refer3ncia, podendo ser solicitados em meio f3sico ou digital.

A Administraç3o poder3 realizar dilig3ncias para confirmaç3o da veracidade das informaç3es.

22.4 LEGISLAÇ3O T3CNICA APLIC3VEL

A contrataç3o dever3 observar as normas t3cnicas e regulaç3es vigentes aplicáveis, especialmente as normas da ABNT, normas de segurança do trabalho e legislaç3o ambiental.

Os equipamentos e serviç3s dever3o atender aos padr3es de qualidade, segurança e efici3ncia exigidos pelos3rg3os competentes, garantindo a adequada execuç3o do objeto.

22.5 AMOSTRA

N3o Sim. Em caso da resposta for SIM, justifique a necessidade de apresentaç3o de amostra e indique crit3rios t3cnicos para sua aprovaç3o:

23. DESCRITIVO DOS EQUIPAMENTOS E ESTIMATIVA DE PREÇOS

Item	Quant.	Unid.	Descriç3o	Valor m3dio por unidade
1	8	Unid.	Climatizador EV 50000 com controle remoto. Vaz3o de ar: 50.000²/h. O equipamento deve possuir alta capacidade de movimentaç3o de ar, adequado para grandes ambientes que necessitam de intensa renovaç3o e circulaç3o. 3rea climatizada: 400m² a 500m². Consumo el3trico de 1,4KW/h. Equipamento de baixo consumo energ3tico considerando sua capacidade de vaz3o garantindo efici3ncia e economia operacional. Tens3o el3trica de 220v. Ru3do: 60db. Dimens3es: Altura 180cm x Largura 152cm x Profundidade 120cm, estrutura robusta, projetada para instalaç3o fixa em parede ou estrutura adequada. Reservat3rio de 3gua de 35 litros. Reservat3rio integrado para operaç3o cont3nua do	R\$ 21.431,66



República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sério

			<p>sistema evaporatório, dependendo da estabilidade hídrica do local. Hélices em alumínio de alta durabilidade e resistência, garantindo melhor performance na movimentação de grandes volumes de ar. Peso 120kg (vazio). A instalação completa do equipamento será de responsabilidade integral da empresa vencedora da licitação, incluindo:</p> <ul style="list-style-type: none">• Fixação do equipamento;• Adequação da abertura na parede conforme medidas especificadas• Ligação elétrica;• Testes de funcionamento;• Garantia de pleno desempenho pós instalação; <p>Orientação técnica aos responsáveis do local.</p>	
2	5	Unid.	<p>Climatizador com inversor 1370x1370. Vazão mínima: 44.000m³/h. O equipamento deve possuir capacidade de renovação e movimentação de ar compatível com ambientes amplos, garantindo ventilação eficiente. Dimensões do equipamento: Altura: 1380cm, Largura: 1480cm, Profundidade: 450cm as dimensões acima devem ser atendidas ou superadas, permitindo adequação à estrutura prevista e garantindo desempenho compatível ao volume de ar exigido. Estrutura Geral: Gabinete fabricado em material resistente, próprio para uso contínuo em ambientes amplos, estrutura projetada para suportar vibrações e operação prolongada e acabamento que permita fácil higienização e resistência à umidade. Sistema de ventilação: Deve possuir conjunto ventilador dimensionados para garantir a vazão mínima de 44.000m³/h, hélices ou ventiladores adequados ao fluxo de ar e à eficiência energética e sistema projetado para distribuir o ar de forma uniforme no ambiente. Instalação: A instalação completa do equipamento será de responsabilidade integral da empresa vencedora da licitação.</p> <ul style="list-style-type: none">• A empresa deverá fornecer toda a mão de obra, materiais, ferramentas, suportes, fixação e demais itens necessários para o perfeito funcionamento dos exaustores;• A instalação deverá seguir as normas técnicas vigentes, garantindo segurança, estabilidade e eficiência operacional;• A contratada também será responsável pelos testes finais e entrega funcionando. <p>Requisitos Gerais: Equipamento novo, lacrado e de primeiro uso, garantia mínima conforme legislação e normas aplicáveis</p>	R\$14.016,66



República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sério

			e entrega acompanhada de manual de instalação, operação e manutenção.	
--	--	--	---	--

Estimativa total de gastos de R\$ 241.536,66 (duzentos e quarenta e um mil quinhentos e trinta e seis reais com sessenta e seis centavos).

24.1. Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos serão alocados no Orçamento Geral do Município no momento da solicitação dos mesmos.

Rubricas nº: 814

Projeto/Atividade: 2060 MANUTENÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES

Categoria: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Recurso: 1 LIVRE;

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

25.1. Administração se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

Sério/RS, 19 de janeiro de 2026

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

SECRETÁRIO RESPONSÁVEL

Defiro

Indefiro. Motivar: _____

Data 22/04/2026

PREFEITO MUNICIPAL

Nome ou carimbo

ANEXO II

MINUTA ____/2026 DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE CLIMATIZADORES E EXAUSTORES

PRIMEIRO CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÉRIO - RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no

CNPJ/MF sob o nº 94.706.033/0001-03, com sede na Rua 17 de novembro, 1075, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **SIDINEI MOISÉS DE FREITAS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua 30 de Novembro, 960, Cento Sério/RS, CPF nº 882.072.000-06, CI nº 7057072097, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

SEGUNDO CONTRATANTE: _____, com endereço na _____, Bairro _____



República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sério

_____, inscrita no CNPJ sob o nº____, pelo seu representante legal, _____, portador da cédula de identidade____, CPF nº_____, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**.

O presente Contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito no Cláusula Primeira, constante do Processo Administrativo nº 59/2026 e Licitação Pública realizada na Modalidade Pregão Eletrônico nº 16/2026, regendo-se pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, assim como pelas condições do Pregão referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

1.1- Contratação de empresa especializada para o **fornecimento e instalação de climatizadores evaporativos industriais e exaustores de alta vazão**, destinados ao Ginásio Poliesportivo do Município de Sério/RS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência (DESCREVER O ITEM GANHO)

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Preço e Forma de Pagamento

2.1 - O Contratante pagará ao Contratado, o valor total de R\$_____(_____) pelo objeto(s) ofertado(s) em moeda corrente nacional, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente contrato.

2.2. - O preço deverá abranger todos os tributos incidentes sobre o contrato tais como: transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

CLÁUSULA TERCEIRA: da entrega do objeto.

3.1 A CONTRATADA deverá fornecer e instalar os equipamentos no Ginásio Municipal de Esportes, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, número do pregão eletrônico e do contrato

3.2. O objeto deverá ser entregue em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato e ordem de fornecimento ou nota de empenho encaminhada a contratada.

3.3. Local da entrega e instalação: Ginásio Municipal de Esportes, cito a Rua 15 de Novembro, nº 1075, centro, no município de Sério/RS.

3.4. O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue em dias úteis de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

3.5. Não serão aceitos pela administração equipamento de marca diferente dos cotados na proposta de preços, salvo comprovadamente de qualidade superior.

CLÁUSULA QUARTA: Do Recurso Financeiro

4.1 Os recursos financeiros correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária.

Rubricas nº: 814

Projeto/Atividade: 2060 MANUTENÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES

Categoria: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Recurso: 1 LIVRE;

CLÁUSULA QUINTA: Do Reajustamento dos Preços

5.1- Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

5.2 - Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA



República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sérió

dos últimos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA: Do Recebimento e Garantia do Objeto

- 5.1** O produto deve ser novo, de primeiro uso e ser entregue/instalado no ginásio municipal de esportes, cito Rua 15 de Novembro 1075, Centro, Sérió/RS, sem custo adicional (frete).
- 5.2** Os equipamentos em desacordo com as condições do edital devem ser trocados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da comunicação feita por escrito pela Secretaria de Educação.
- 5.3.** Não serão aceitos pela administração produtos de marca diferente dos cotados na proposta de preços, salvo comprovadamente de qualidade superior.
- 5.4.** O prazo de garantia do objeto, contra defeitos de fabricação, instalação e funcionamento deverá ser de, no mínimo, 24 (meses) meses, a contar da entrega técnica do equipamento ofertado.
- 5.5.** Durante o período da garantia, a ADJUDICATÁRIA obriga-se a efetuar, sem ônus para o Município de Sérió/RS, a substituição ou reparo do objeto que apresentar defeitos de fabricação, instalação ou funcionamento no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do 1º dia útil posterior à data de confirmação do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA SÉTIMA: Dos Direitos e Obrigações

7.1 - Dos Direitos

Constitui direito da contratante receber o(s) equipamento(s) deste Contrato nas condições avençadas e do contratado perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

7.2 - Das Obrigações:

7.2.1- Constituem obrigações do contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes na TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidores especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- f) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2.2- Constituem obrigações do contratado:

7.2.2.1- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste contrato e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo



Rep\u00fablica Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Munic\u00edpio de S\u00e9rio

previsto, com a devida comprova\u00e7\u00e3o;

d) manter, durante toda a execu\u00e7\u00e3o do contrato, em compatibilidade com as obriga\u00e7\u00f5es assumidas, todas as condi\u00e7\u00f5es de habilita\u00e7\u00e3o e qualifica\u00e7\u00e3o exigidas na licita\u00e7\u00e3o;

e) indicar preposto para represent\u00e1-la durante a execu\u00e7\u00e3o do contrato.

f) atender os encargos trabalhistas, previdenci\u00e1rios, fiscais e comerciais decorrentes da execu\u00e7\u00e3o do objeto do contrato.

CL\u00c1USULA OITAVA: DA execu\u00e7\u00e3o e fiscaliza\u00e7\u00e3o do contrato

8.1. Por ocasi\u00e3o da elabora\u00e7\u00e3o do contrato, nos termos do art. 117, da Lei n\u00b0 14.133/2021, ser\u00e1 especialmente designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro pr\u00f3prio todas as ocorr\u00eancias relacionadas com a execu\u00e7\u00e3o e determinando o que for necess\u00e1rio \u00e0 regulariza\u00e7\u00e3o de falhas ou defeitos observados.

8.2. O fiscal do contrato informar\u00e1 a seus superiores, em tempo h\u00e1bil para a ado\u00e7\u00e3o das medidas convenientes, a situa\u00e7\u00e3o que demandar decis\u00e3o ou provid\u00eancia que ultrapasse sua compet\u00eancia.

8.3. O fiscal do contrato poder\u00e1 ser auxiliado pelos \u00f3rg\u00e3os de assessoramento jur\u00eddico e de controle interno da Administra\u00e7\u00e3o, que dever\u00e3o dirimir d\u00fabidas e subsidi\u00e1-lo com informa\u00e7\u00f5es relevantes para prevenir riscos na execu\u00e7\u00e3o contratual.

8.4. O respons\u00e1vel pela fiscaliza\u00e7\u00e3o do contrato ser\u00e1 Marcia Dick Sartori, Fiscal Municipal, e-mail: fiscal@serio.rs.gov.br, fone: (51)993938595, seu substituto ser\u00e1 Luana Ariotti, Coordenadora de Servi\u00e7os, fone (51) 9 9393-8776. O gestor do contrato ser\u00e1 Cristiane Pelegrini de Freitas, Secret\u00e1ria Municipal, e-mail educacao@serio.rs.gov.br.

CL\u00c1USULA NONA: Da Rescis\u00e3o/extin\u00e7\u00e3o do contrato.

9.1 - Este Contrato poder\u00e1 ser rescindido e/ou extinto nos termos do 137 da Lei 14.133/2021.

CL\u00c1USULA D\u00c9CIMA: Das san\u00e7\u00f5es administrativas e penalidades.

10.1. O licitante ou o contratado ser\u00e1 responsabilizado administrativamente pelas seguintes infra\u00e7\u00f5es:

I. dar causa \u00e0 inexecu\u00e7\u00e3o parcial do contrato;

II. dar causa \u00e0 inexecu\u00e7\u00e3o parcial do contrato que cause grave dano \u00e0 Administra\u00e7\u00e3o, ao funcionamento dos servi\u00e7os p\u00fablicos ou ao interesse coletivo;

III. dar causa \u00e0 inexecu\u00e7\u00e3o total do contrato;

IV. deixar de entregar a documenta\u00e7\u00e3o exigida para o certame

V. n\u00e3o manter a proposta, salvo em decorr\u00eancia de fato superveniente devidamente justificado;

VI. n\u00e3o celebrar o contrato ou n\u00e3o entregar a documenta\u00e7\u00e3o exigida para a contrata\u00e7\u00e3o, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. ensejar o retardamento da execu\u00e7\u00e3o ou da entrega do objeto da licita\u00e7\u00e3o sem motivo justificado;

VIII. apresentar declara\u00e7\u00e3o ou documenta\u00e7\u00e3o falsa exigida para o certame ou prestar declara\u00e7\u00e3o falsa durante a licita\u00e7\u00e3o ou a execu\u00e7\u00e3o do contrato;

IX. fraudar a licita\u00e7\u00e3o ou praticar ato fraudulento na execu\u00e7\u00e3o do contrato;

X. comportar-se de modo inid\u00f4neo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. praticar atos il\u00edcitos com vistas a frustrar os objetivos da licita\u00e7\u00e3o;

XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5\u00b0 da Lei n\u00b0 12.846, de 1\u00b0 de agosto de 2013.

10.2. Ser\u00e3o aplicadas ao respons\u00e1vel pelas infra\u00e7\u00f5es administrativas previstas nesta Lei as seguintes san\u00e7\u00f5es:

I. advert\u00eancia;



Rep\u00fablica Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Munic\u00edpio de S\u00e9rio

- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declara\u00e7\u00e3o de inidoneidade para licitar ou contratar.
 - 10.2.1.** Na aplica\u00e7\u00e3o das san\u00e7\u00f5es ser\u00e3o considerados:
 - I. a natureza e a gravidade da infra\u00e7\u00e3o cometida;
 - II as peculiaridades do caso concreto;
 - III. as circunst\u00e2ncias agravantes ou atenuantes;
 - IV. os danos que dela provierem para a Administra\u00e7\u00e3o P\u00fablica;
 - V. a implanta\u00e7\u00e3o ou o aperfei\u00e7oamento de programa de integridade, conforme normas e orienta\u00e7\u00f5es dos \u00f3rg\u00e3os de controle.
 - 10.2.3.** A san\u00e7\u00e3o prevista no inciso I do item 10.2, ser\u00e1 aplicada exclusivamente pela infra\u00e7\u00e3o administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando n\u00e3o se justificar a imposi\u00e7\u00e3o de penalidade mais grave.
 - 10.2.4.** A san\u00e7\u00e3o prevista no inciso II do item 10.2, calculada na forma do contrato, ser\u00e1 de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e ser\u00e1 aplicada ao respons\u00e1vel por qualquer das infra\u00e7\u00f5es administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.
 - 10.2.5.** A san\u00e7\u00e3o prevista no inciso III do item 10.2 deste termo ser\u00e1 aplicada ao respons\u00e1vel pelas infra\u00e7\u00f5es administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando n\u00e3o se justificar a imposi\u00e7\u00e3o de penalidade mais grave, e impedir\u00e1 o respons\u00e1vel de licitar ou contratar no \u00e2mbito da Administra\u00e7\u00e3o P\u00fablica direta e indireta da Prefeitura Municipal de S\u00e9rio/RS, pelo prazo de 3 (tr\u00eas) anos.
 - 10.2.6.** A san\u00e7\u00e3o prevista no inciso IV do item 10.2. deste termo ser\u00e1 aplicada ao respons\u00e1vel pelas infra\u00e7\u00f5es administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infra\u00e7\u00f5es administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposi\u00e7\u00e3o de penalidade mais grave que a san\u00e7\u00e3o referida no item 10.2.6, e impedir\u00e1 o respons\u00e1vel de licitar ou contratar no \u00e2mbito da Administra\u00e7\u00e3o P\u00fablica direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo m\u00ednimo de 3 (tr\u00eas) anos e m\u00e1ximo de 6 (seis) anos.
 - 10.2.7.** A san\u00e7\u00e3o estabelecida no inciso IV do item 10.2 deste termo ser\u00e1 precedida de an\u00e1lise jur\u00eddica e observar\u00e1 as seguintes regras:
 - I. quando aplicada por \u00f3rg\u00e3o do Poder Executivo, ser\u00e1 de compet\u00eancia exclusiva do prefeito municipal.
 - 10.2.8.** As san\u00e7\u00f5es previstas nos incisos I, III e IV do item 10.2. deste contrato, poder\u00e3o ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.
 - 10.2.9.** Se a multa aplicada e as indeniza\u00e7\u00f5es cab\u00edveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administra\u00e7\u00e3o ao contratado, al\u00e9m da perda desse valor, a diferen\u00e7a ser\u00e1 descontada da garantia prestada ou ser\u00e1 cobrada judicialmente.
 - 10.2.10.** A aplica\u00e7\u00e3o das san\u00e7\u00f5es previstas no item 10.2 n\u00e3o exclui, em hip\u00f3tese alguma, a obriga\u00e7\u00e3o de repara\u00e7\u00e3o integral do dano causado \u00e0 Administra\u00e7\u00e3o P\u00fablica.



República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sérió

10.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 10.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 10.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.3 DAS PENALIDADES

10.3.1. A sanção de suspensão de participar de licitação e contratar com o a Administração Pública poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

I - Retardarem a execução do pregão;

II - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

III - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

10.4. Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao MUNICÍPIO DE SÉRIO/RS, seja pela nãoassinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.

10.5. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrênciasser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com os termos da lei.

10.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Validade

11.1 - O prazo de vigência da contratação é de até 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/2021, durante período de garantia do equipamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Das Disposições Gerais

12.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Lajeado - RS, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente Contrato. E por estarem de pleno acordo assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas.

Sérió, ___ de _____ de 2026.

Sidinei Moises de Freitas

Prefeito

CONTRATADO

TESTEMUNHAS: _____

Visto Jurídico: _____

Márcia

Bergmann

OAB/RS 38.200